







CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA HIGH LE-VEL COMERCIAL LTDA EPP.

CONTRATO Nº 10.387 / 2022.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ/MF nº 16.847.666/0001-10, estabelecida na Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Vale do Sol, na cidade de Araraquara, CEP: 14.804-086, Estado de São Paulo, endereço eletrônico: contato@hlcomercial.com, representada neste ato por seu Sócio-Proprietário, o Sr. LUCAS FERREIRA LOPES, RG nº 33.552.089-3 SSP/SP, CPF nº 378.723.008-42, adiante denominada CONTRATADA, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais elétricos e outros destinados à adequação elétrica interna das unidades escolares de ensino fundamental da rede municipal de educação do edital do Pregão Eletrônico nº 52/2022.

Cláusula 2ª - DO PRECO

- **2.1** A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrea-justável, e atendendo integralmente os moldes do Edital e seus Anexos.
- 2.2 Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ 6.658,52 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos), para o item de nº 09 do Anexo I do Edital.
- 2.3 No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da CONTRATADA até a aceitação final por parte da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - DA ENTREGA

3.1 - A entrega dos objetos dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educa-

M



CNPJ 46,151.718/0001-80

ção, sito a Rua Consolação, nº 1050, Bairro Jardim Pinheiros, em Birigui-SP, CEP: 16.203-055, no horário compreendido das 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

- 3.1.1 Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- **3.1.2** Os materiais serão recebidos pela requisitante provisoriamente, mediante a emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- 3.1.3 Os materiais ofertados deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no Artigo 36, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.2 O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3 Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.
- **3.4** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.
- 3.5 A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ções) de fornecimento recebida(s).
- 3.6 A licitante vencedora deverá, em cumprimento aos descritivos no Anexo I, inciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

Cláusula 4^a - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto da presente licitação será recebido:
- 4.1.1 provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação constante na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal;
- 4.1.2 definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

Lucas

′ –

CONTRATO Nº 10.387 / 2.022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA EPP



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.1.3 Será rejeitado no recebimento, o objeto com especificações, definições, resultados, e outros identificadores diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.
- 4.2 Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.2.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 4.3 Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

Cláusula 5^a – DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores do presente Contrato os Senhores(as): Elisângela Angeli dos Santos Grizoli, Chefe de Serviço Controle Patrimônio e Materiais, CPF 213.106.548-59; Ticiane Paula Paganini dos Santos Eras, Secretária Adjunta, CPF 276.713.068-78 e Ricardi Pazian Baptista, Secretário de Escola, CPF 276.400.988-74, lotados na Secretaria de Educação, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANCA

6.1 - A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma expressional desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma expressional desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma expressional desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma expressional desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma expressional desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma expressional desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos de contrato e a legislação vigente serão devolvidos de contratos de

Lucas

ICP D

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO



CNPJ 46.151.718/0001-80

- 7.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, que se iniciará após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 7.1.1 Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- 7.1.2 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 7.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 7.3 A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.
- 7.4 Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.
- 7.5 A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 7.6 No caso de Contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 7.7 No caso de Contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.8 A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.
- 7.9 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 9^a.
- 7.10 "Nos termos do artigo 62, parágrafo 2°, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATA-DA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, con razo f

0 \$



CNPJ 46.151.718/0001-80

Cláusula 8^a – <u>DOS RECURSOS</u>

8.1 - Todos os custos deste contrato, para esta contratação correrão por conta das dotações:

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 508 – Secretaria de Educação – Recurso Estadual.

8.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarecer que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

Cláusula 9a – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 – As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

Lucas

ICP

Cláusula 10^a – <u>DA RESCISÃO CONTRATUAL</u>

- 10.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:
- 10.1.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 10.1.2 lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;
- 10.1.3 paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;
- 10.1.4 subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;
- 10.1.5 decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- 10.1.6 ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- 10.1.7 alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.8 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 10.2 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

of Q



CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3 - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Lucas

Cláusula 11ª - DIVERSOS

- 11.1 Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2 A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante, responsabilizando-se pela substituição de material defeituoso, caso exista, sem qualquer ônus adicional à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.2.1 Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da Contratada, conforme Artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **Obs.:** A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal de entrega à Prefeitura Municipal de Birigui, mediante recebimento definitivo do material.
- 11.3 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria requisitante fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
- 11.4 Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes a venda do bem (fretes, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.
- 11.5 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 11.6 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 12^a – DO AMPARO LEGAL

O A

CONTRATO Nº 10.387 / 2.022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA EPP

. ..





CNPJ 46.151.718/0001-80

12.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº _____ /2022, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 13^a – <u>DA VIGÊNCIA DO CONTRATO</u>

13.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

Cláusula 14ª – <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- **14.1.** A contratada deverá ofertar produtos de acordo com todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- **14.2.** Os materiais constantes do objeto deverão atender as exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **14.3.** Os objetos desta licitação deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento e ou remanufatura.
- **14.4.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação dos materiais, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, tendo a Contratada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a regularização da entrega.
- **14.5.** A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido.
- **14.6.** O transporte e descarregamento dos materiais deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.
- **14.7.** Será(ão) recusado(s) material(is) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o material recusado por outro em perfeitas condições.
- **14.8.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

PL Est 6

CONTRATO Nº 10.387 / 2.022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA EPP



CNPJ 46.151.718/0001-80

14.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- **14.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.
- **14.11.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- **14.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 14.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- **14.14.** Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **14.15.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **14.16.** Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Cláusula 15^a – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1 A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital.
- 15.2 O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.
- 15.3 Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.
- 15.4 Rejeitar, no todo ou em par' do edital e seus anexos.

que a pontratada ontracarifora das especificações

Lucas

0-1





CNPJ 46.151.718/0001-80

15.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

15.6 – Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada.

Cláusula 16ª – <u>DO FORO</u>

RG:

- 16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2 E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

16.3 - Prefeitura de Birigui, aos 19 de julho de 2022.

LEANDRO MAFFEIS MILANI

Prefeito Municipai

LUCAS FERREIRA LOPES

SÓCIO-PROPRIETÁRIO

HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA EPP

ILÁDIA CRISTINA MARIN AMADIO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

e

f Q



11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 21 de julho de 2022, 14:02:29



HIGH LEVEL CONTRATO 10387-2022 pdf

Código do documento bc06bfb5-72e9-45ea-9b2c-70d472d0e1d8



Assinaturas

Lucas Ferreira Lopes lucaslopes18@gmail.com Assinou HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA:16847666000110 Certificado Digital contato@hlcomercial.com Assinou



Eventos do documento

21 Jul 2022, 13:49:59

Documento bc06bfb5-72e9-45ea-9b2c-70d472d0e1d8 **criado** por LUCAS FERREIRA LOPES (7a42e3d8-f6b5-4b42-842a-137cd8bd02f9). Email:lucaslopes18@gmail.com. - DATE_ATOM: 2022-07-21T13:49:59-03:00

21 Jul 2022, 13:52:19

Assinaturas **iniciadas** por LUCAS FERREIRA LOPES (7a42e3d8-f6b5-4b42-842a-137cd8bd02f9). Email: lucaslopes18@gmail.com. - DATE ATOM: 2022-07-21T13:52:19-03:00

21 Jul 2022, 13:52:26

LUCAS FERREIRA LOPES **Assinou** (7a42e3d8-f6b5-4b42-842a-137cd8bd02f9) - Email: lucaslopes18@gmail.com - IP: 191.205.227.156 (191-205-227-156.user.vivozap.com.br porta: 57064) - Documento de identificação informado: 378.723.008-42 - DATE_ATOM: 2022-07-21T13:52:26-03:00

21 Jul 2022, 14:00:49

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA:16847666000110 Assinou Email: contato@hlcomercial.com. IP: 191.205.227.156 (191-205-227-156.user.vivozap.com.br porta: 40866). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA:16847666000110. - DATE_ATOM: 2022-07-21T14:00:49-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256); 858c905a415d3129b782d73e1c44c5a61b96e6a8e99f468a3bb6ecde161cb093\\ (SHA512); 2e5ef8b07843e930583837ef33dfbab378eb159ade1109d732c07eb437a457069eff3fe4d13391200615ba6e7ab15e0efca0ddecff832b53045b932e560ce231$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

ro if



11 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 21 de julho de 2022, 14:02:29

1.1.2.27

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

a fo



CNPJ 46.151.718/0001-80



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA EPP

CONTRATO Nº 10.387 /2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS DESTINADOS À ADEQUAÇÃO ELÉTRICA INTERNA DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 19 de julho de 2022.

A



CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani Cargo: Prefeito Municipal CPF: 290.413438-73 RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃ Nome: Leandro Maffeis Milani Leandro Maffeis Milani Cargo: Prefeito Municipal PREFEITO MUNICIPAL CPF: 290.413438-73 Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM QAJUSTE: Pelo contratante: Nome: Leandro Maffeis Milani eandro Maffeis Milani Cargo: Prefeito Municipal PREFEITO MUNICIPAL CPF: 290.413438-73 Assinatura: Nome: Iládia Cristina Marin Amadio Cargo: Secretária de Educação/ CPF: 118.819.858-06 Assinatura: Pela contratada: Nome: Lucas Ferreira Lopes Cargo: Sócio-Proprietário CPF: 378.723.008-42 Assinatura: ORDENADOR DE DESPESAS DA CÓNTR Nome: Leandro Maffeis Milani Leandro Maffeis Milani Cargo: Prefeito Municipal PREFEITO MUNICIPAL CPF: 290.413438-73 Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Ticiane Paula Paganini døs Santos Eras Cargo: Secretária Adjunta CPF: 276.713.068-78 Assinatura: Nome: Ricardi Pazian Baptista Cargo: Secretário de Escola CPF: 276.400,988-74 Assinatura

Nome: Elisângela Angeli dos Santos Grizoli

Cargo: Chefe de Serviço Controle Patrimônio e Materiais

CPF: 213.106.548 Assinatura:

CNPJ 46.151.718/0001-80

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade maxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 290.413438-73

Leandro Maffeis Milani PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: Iládia Cristina Marin Amadio Cargo: Secretária de Educação

CPF: 118.819.858-06

Assinatura:

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Nair Sabbo

Cargo: Secretária de Negócios Jurídicos

CPF: 803.711.408

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

Do Her Gibbliotopic Fileson (1982)



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) Certificado de assinaturas gerado em 21 de julho de 2022, 14:03:27



HIGH LEVEL TERMO DE CIENCIA pdf

Código do documento b19feafb-eb1c-461e-a449-9a5cfec3f1e5



Assinaturas

Lucas Ferreira Lopes lucaslopes18@gmail.com Assinou HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA:16847666000110 Certificado Digital contato@hlcomercial.com Assinou



Eventos do documento

21 Jul 2022, 13:48:28

Documento b19feafb-eb1c-461e-a449-9a5cfec3f1e5 **criado** por LUCAS FERREIRA LOPES (7a42e3d8-f6b5-4b42-842a-137cd8bd02f9). Email:lucaslopes18@gmail.com. - DATE_ATOM: 2022-07-21T13:48:28-03:00

21 Jul 2022, 13:49:15

Assinaturas **iniciadas** por LUCAS FERREIRA LOPES (7a42e3d8-f6b5-4b42-842a-137cd8bd02f9). Email: lucaslopes18@gmail.com. - DATE_ATOM: 2022-07-21T13:49:15-03:00

21 Jul 2022, 13:49:36

LUCAS FERREIRA LOPES **Assinou** (7a42e3d8-f6b5-4b42-842a-137cd8bd02f9) - Email: lucaslopes18@gmail.com - IP: 191.205.227.156 (191-205-227-156.user.vivozap.com.br porta: 54228) - Documento de identificação informado: 378.723.008-42 - DATE_ATOM: 2022-07-21T13:49:36-03:00

21 Jul 2022, 14:00:45

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA:16847666000110 Assinou Email: contato@hlcomercial.com. IP: 191.205.227.156 (191-205-227-156.user.vivozap.com.br porta: 40866). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA:16847666000110. - DATE_ATOM: 2022-07-21T14:00:45-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256):b5a71316ad41db7f2151b56df3bb182583dcf3a89d790ab6af29390d50e5079f\\ (SHA512):b0e2d5d9dbd4c0eb8401f9652801561d01095edff564bf273085d1336b9278eecdd8d2bf9c9b8563b9bc8000610e216b7730d6f757e7e331c6c69fe1956536aa$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

red &





5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 21 de julho de 2022, 14:03:27

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign